



SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2024

GABARITO DEFINITIVO

PROVA DIREITO

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
N	D	E	B	C	D	E	D	A	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	E	D	N	N	C	N	B	A	B	C	A	D	A

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	B	E	C	N	A	A	A	E	A	B	N	A	D

JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÕES DE GABARITOS DE QUESTÕES

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
1	B	NULO	Gabarito Anulado
Após a análise da questão, esta Banca entendeu por anular a questão, uma vez que as alternativas "A" e "B" estão corretas.			

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
15	E	NULO	Gabarito Anulado
Após a análise dos presentes recursos, esta banca deliberou por anular a questão, pelo motivo apresentado abaixo: Questão deve ser anulada, o enunciado certo seria para marcar a questão incorreta, e não a questão correta.			

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
16	D	NULO	Gabarito Anulado
Após a análise, esta Banca entendeu por anular a questão, pelo motivo apresentado abaixo: A questão possui duas alternativas corretas.			

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
18	C	NULO	Gabarito Anulado
Após a análise dos presentes recursos, esta banca deliberou por anular a questão, pelo motivo apresentado abaixo: Questão anulada em razão de problema na alternativa E.			

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
31	C	NULO	Gabarito Anulado
Após a análise dos presentes recursos, esta banca deliberou por anular a questão, pelos motivos apresentados abaixo: Em face dos argumentos apresentados e reanálise da questão, constata-se a validade de suas observações			



SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2024

GABARITO DEFINITIVO

acerca da questão relacionada ao princípio que assegura que o poder emana do povo; a compreensão da soberania, conforme descrita na alternativa "C", refere-se a um atributo do Estado, relacionado à sua capacidade de auto-organização, autolegislação e autogoverno, sem subordinação a qualquer outro Estado; esse conceito é amplamente reconhecido tanto na doutrina quanto na jurisprudência, estando em consonância com o artigo 1º, inciso I, da Constituição Federal, que trata da soberania, como fundamento da República Federativa do Brasil; por outro lado, o princípio que, especificamente, indica que o poder emana do povo é melhor representado pela expressão "soberania popular", claramente expressa no parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição"; a ausência da qualificação "popular", na alternativa selecionada como correta, pode levar a uma interpretação imprecisa do princípio constitucional em questão. Considerando a importância de uma interpretação precisa e clara dos princípios constitucionais e o potencial de questionamentos gerados pela formulação da questão, concorda-se com a solicitação para anular a questão. Esta decisão visa assegurar a justiça e equidade na avaliação dos candidatos, garantindo que a avaliação reflita adequadamente o entendimento constitucional dos princípios do Estado Democrático de Direito.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
38	B	NULO	Gabarito Anulado
<p>Após a análise dos presentes recursos, esta banca deliberou por anular a questão, pelos motivos apresentados abaixo:</p> <p>Considerando os argumentos apresentados, verifica-se a existência de uma fundamentação sólida e coerente com a doutrina de Direito Administrativo. Conforme amplamente reconhecido na literatura especializada, os elementos constitutivos de um ato administrativo são competência, forma, finalidade, motivo e objeto. Dessa forma, a menção à "Vinculação" (alternativa A) e à "Tipicidade" (alternativa B) como elementos do ato administrativo não corresponde à classificação doutrinária tradicional desses elementos.</p> <p>Vinculação e Discricionariedade: Refletem atributos relacionados ao mérito do ato administrativo, indicando a margem de liberdade que a Administração possui ao agir. A vinculação refere-se à obrigatoriedade de seguir critérios estabelecidos em lei, enquanto a discricionariedade permite à Administração exercer escolhas dentro dos limites legais. Entretanto, tais conceitos não são considerados elementos do ato administrativo, mas sim características que informam o grau de liberdade na sua realização.</p> <p>Tipicidade: Embora seja uma característica importante que assegura que os atos administrativos correspondam a tipos previamente definidos em lei, a tipicidade é mais adequadamente entendida como um princípio ou atributo que orienta a ação administrativa, garantindo que a atuação da Administração Pública esteja conforme os modelos legais estabelecidos. Não é, portanto, classificado como elemento do ato administrativo nos termos da doutrina majoritária.</p> <p>Diante disso, é possível concluir que tanto a alternativa A ("Vinculação") quanto a alternativa B ("Tipicidade") não se enquadram como elementos do ato administrativo, conforme a conceituação tradicional. Por conseguinte, o recurso apresenta fundamento válido, contudo, para a anulação da questão, uma vez que identifica duas alternativas que, de acordo com a doutrina dominante em Direito Administrativo, não correspondem aos elementos de um ato administrativo.</p>			